



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENARosani Terezinha Pires da Costa Donadon
PrefeitaCENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	9

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 284/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2721/2017/SEMOSP.

OBJETO: Aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C, para realização de revestimento lama asfáltica visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, ficando adstrita a Lei Federal nº 10.520/202, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR ESTIMADO: R\$ 103.389,72

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/08/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/09/2017 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de setembro de 2017, às 11:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de setembro de 2017, às 11:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de setembro de 2017, às 11:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2017.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 39.381/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 40.294/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 288/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo Administrativo nº 3086/2017/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO – SEMED.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.621,32.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/08/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/09/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro de 2017, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de setembro de 2017, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2017.

Jacintonio Costa Pereira
Pregoeiro
Dec. nº 40.294/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 292/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3759/2017/SEMTER.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Cadeiras, Tvs, Computador, Impressora), para atender a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.621,32.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/08/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/09/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de setembro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de setembro de 2017, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de setembro de 2017, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das

07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2017.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 39.381/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 294/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3627/2017/SEMOSP.

OBJETO: Aquisição de um caminhão novo, equipado com cesto aéreo, para atender as necessidades da SEMOSP na manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Vilhena.

VALOR ESTIMADO: R\$ 410.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/08/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/09/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de setembro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de setembro de 2017, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de setembro de 2017, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2017.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 39.381/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 295/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Processo Administrativo nº 717/2017/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXPEDIENTE E CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTES CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO, EM FUNÇÃO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDILOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL COM ATENDIMENTOS DIÁRIOS. EM MÉDIA SÃO REALIZADOS 1200 ATENDIMENTOS MENSIS E O PÚBLICO ALVO SÃO PACIENTES EM REABILITAÇÃO FÍSICA, AUDITIVA E INTELLECTUAL, CONFORME JUSTIFICATIVAS DO COORDENADOR TÉCNICO CER-VHA/RO MARCOS DE MORAES ROSAS ANEXA AOS AUTOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.119,66

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/08/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/09/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de setembro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de setembro de 2017, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de setembro de 2017, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2017.

Lucilene Castro de Sousa
PREGOEIRA
Dec. nº 39.380/2017

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a dispensa de licitação destinada à contratação da Empresa Carevel Veículos Ltda do CNPJ: 04.252.060/0001-52 a prestar serviços e manutenção de peças para atender as necessidades dos veículos oficiais Gol OHS-1915 e OHS-1925 que atende ao programa Bolsa Família do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 3934/2017 – FUMAS, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, tendo em vista se tratar de aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; sendo no valor de R\$ 1.286,74 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), RATIFICO a Dispensa de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena/RO, 28 de Agosto de 2017.

Rosani T. Pires da C. Donadon
PREFEITA Municipal

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3244/2017/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3244/2017/SEMED, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, POLPA DE FRUTAS, BOLACHA CASEIRA, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, FEIJÃO CARIOCA, através de Grupo Formal, Informal e Produtor Individual da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais visando atender as necessidades das Escolas Municipais na Merenda Escolar, realizada por Chamada Publica, Comissão designada pelo Decreto nº 40.147/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base no edital 002/2017/SEMED, seguindo a resolução nº 026 de 17 de junho de 2013 e Lei Federal 11.947 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 262, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da Cooperativa Agropecuária e Industrial de Nova Brasilândia D' Oeste, perfazendo o total geral de R\$ 8.921,60 (Oito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Em favor da COPAMA – Cooperativa Mista Agroindustrial da Amazônia LTDA, perfazendo o total de R\$ 160.896,90 (Cento e sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 169.818,50 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Vilhena – RO, 28 de julho de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ: 60.701.190/0001-04
ENDEREÇO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal - São Paulo - Capital
ENTIDADE CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILHENA - RO CNPJ: 04.092.706/0001-81
ENDEREÇO: Centro de Administração Sanador Teotônio Vilela S/N Bairro: Setor 05 Vilhena RO
OBJETO DO CONTRATO: Recebimento de: Tributos Municipais
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território Nacional

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **BANCO** e **ENTIDADE CONTRATANTE**, ficam justos e contratados, e nas situações exigidas com base na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do “caput” do Artigo 25 da referida Lei, as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a receber valores oriundos de tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas no presente Contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o **BANCO** fica autorizado a arrecadar em toda sua rede de agências.

Parágrafo Terceiro: Para os recebimentos realizados através de “home/Office banking”, “internet” ou “auto-atendimento”, a **ENTIDADE CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos **contribuintes**, o lançamento de débito no extrato de conta devidamente identificado ou recibo próprio.

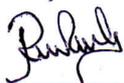
CLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos **contribuintes**, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do **BANCO** para tal finalidade.

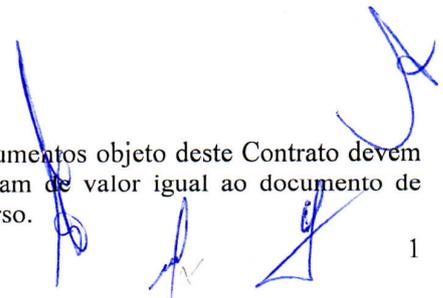
Parágrafo Único: Para emissão dos documentos de arrecadação, a **ENTIDADE CONTRATANTE** deverá padronizar em um único formulário todos os seus tributos e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do **BANCO** e sensível redução dos custos à **ENTIDADE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **BANCO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- O documento de arrecadação for impróprio;
- O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA: Os cheques apresentados para quitação dos documentos objeto deste Contrato devem ser de emissão do próprio **contribuinte ou de terceiros**, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.





Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE CONTRATANTE**, através deste Instrumento, outorga ao **BANCO** poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do cheque acolhido pelo **BANCO**, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrada, será debitado na conta de livre movimentação da **ENTIDADE CONTRATANTE**, mantida junto ao **BANCO**.

Parágrafo Terceiro: Caso a **ENTIDADE CONTRATANTE** não possua conta no **BANCO**, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado à **ENTIDADE CONTRATANTE**, capeado pelo respectivo aviso de débito.

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O **BANCO** repassará o produto da arrecadação no 2º (**segundo**) dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da **ENTIDADE CONTRATANTE**, número: 30.200-8, mantida na Agência: 1133, do **BANCO**, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará o **BANCO** a remunerar a **ENTIDADE CONTRATANTE** do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a **ENTIDADE CONTRATANTE** mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação se houver incidência.

Parágrafo Quarto: O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **BANCO** comunicará o fato a **ENTIDADE CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Parágrafo Quinto: A restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados da data da comunicação mencionada no Parágrafo Quarto.

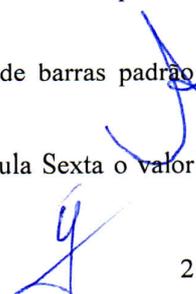
Parágrafo Sexto: A **ENTIDADE CONTRATANTE** ficará responsável pela comunicação ao contribuinte da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **ENTIDADE CONTRATANTE** pagará ao **BANCO** as tarifas nas seguintes condições: de

R\$ 1,71 (Hum Real e Setenta e Hum Centavos) por documento recebido com código de barras padrão FEBRABAN no Guichê de caixa e prestação de contas através de meio magnético;

R\$ 1,23 (Hum Real e Vinte e Três Centavos) por documento recebido com código de barras padrão FEBRABAN, através de "home/Office banking" "internet" ou auto-atendimento;

Parágrafo Primeiro: O **BANCO** debitará em conta, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta o valor correspondente à tarifa prevista no caput desta Cláusula.



Parágrafo Segundo: O valor inicialmente contratado será atualizado automaticamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Terceiro: Quando da prorrogação do Contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo Segundo para a atualização do valor constante da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA: A ENTIDADE CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA: Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da ENTIDADE CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, sendo que:

- a) meios magnéticos - adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, o BANCO não prestará conta dos documentos físicos relativos a esse meio magnético.
- b) documentos físicos - os documentos arrecadados serão colocados à disposição da ENTIDADE CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de transportar a documentação ou meio magnético de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta Cláusula será até o 4º (quarto) dia útil após a arrecadação.

Parágrafo Segundo: Após a retirada do meio magnético por parte da ENTIDADE CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução ao BANCO, no caso de apresentação de inconsistência. O BANCO, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Terceiro: A validação (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

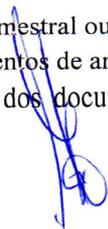
CLÁUSULA DÉCIMA: Decorridos 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação, o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único: Na caracterização de diferenças caberá a ENTIDADE CONTRATANTE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo BANCO e regularização, se couber, no prazo previsto no caput desta Cláusula, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a validação do meio magnético pela ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de a ENTIDADE CONTRATANTE ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, a mesma compromete-se a:

- a) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em todos os seus documentos de arrecadação;
- b) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente, tributos/demais receitas de valores mínimos;
- c) Distribuir o vencimento dos documentos de arrecadação, proporcionalmente ao longo do mês, por dia útil;
- d) Eliminar os centavos dos valores dos documentos de arrecadação, incluindo-os no mês seguinte, quando atingirem valores inteiros.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Primeiro: Toda providência tomada pela **ENTIDADE CONTRATANTE**, inclusive tele transmissão, que resulte em elevação dos custos do **BANCO**, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Caso haja opção pela prestação de contas via tele transmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão por conta da **ENTIDADE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá prazo de vigência **de 12(Doze) meses**, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos **até o limite de 60 meses** se não houver manifestação contrária, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

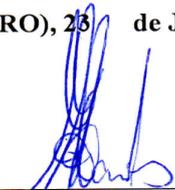
Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da **ENTIDADE CONTRATANTE** como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Vilhena, (RO), 23 de Janeiro de 2017.



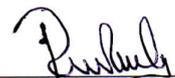
ITAU UNIBANCO S/A

Alexandre Ariel dos Santos
Gerente 003760014



ITAU UNIBANCO S/A

José Alexandre P. Gonçalves
Analista de Produtos SR
000595132/A



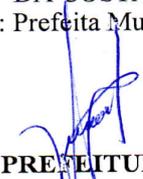
PREFEITURA

Nome: ROSANI TEREZINHA PIRES
DA COSTA DONADON
Cargo: Prefeita Municipal



PREFEITURA

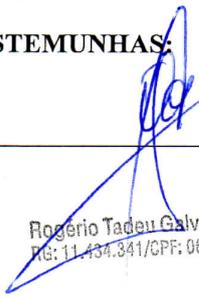
Nome: SERGIO TOSHIYE NAKAMURA
EMILIÃO
Cargo: Secretario Municipal de Fazenda



PREFEITURA

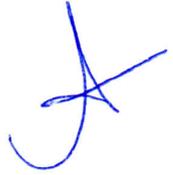
Nome: RAQUEL DONADON
Cargo: Secretaria Municipal de Educação

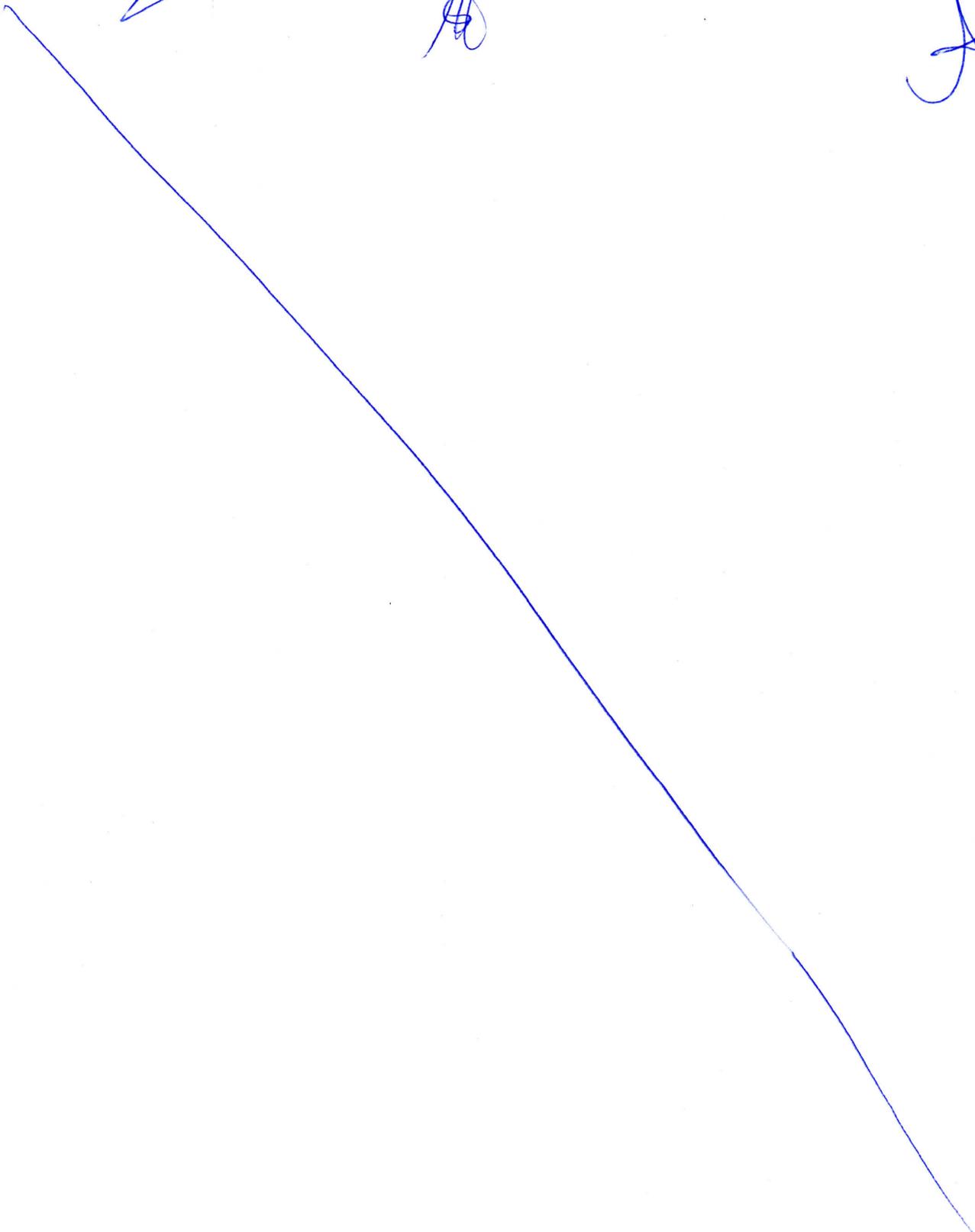
TESTEMUNHAS:



Rogério Tadeu Galves
RG: 11.434.341/CPF: 065.828.228-02







IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**PORTARIA Nº. 285/2017/DB/IPMV**

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA EUGENIA VIEIRA

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. Art. 3º da EC nº. 47/2005 combinando com o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 064/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 190/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA EUGENIA VIEIRA, matrícula 511, portadora do RG nº. 144071 SSP/RO e do CPF nº. 113.701.222-68, efetiva no cargo de Serviços Gerais, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do Art. 7º da EC 41/2003 combinando com o Art. 38 da Lei 1963/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 03 de agosto de 2017.
Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 23 de agosto de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 286/2017/DB/IPMV

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, Lei Federal nº. 10.887/2004 Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 063/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 180/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO, matrícula 502, portadora do RG nº. 375124 SESDEC/RO e do CPF nº. 318.076.401-59, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, média das contribuições, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de agosto de 2017.
Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 23 de agosto de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO